

RESOLUÇÃO N° 17/2000
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2000)

Renova os benefícios do PROBAHIA concedidos à CEVAL ALIMENTOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 7.789, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art 1º Renovar, com base no inciso IV, do art. 46 do Decreto no 7.798, de 05 de maio de 2000 e nos termos da Resolução no 07/92, deste Conselho, os incentivos do PROBAHIA, concedidos à empresa CEVAL ALIMENTOS S/A.

Art. 2º Esta Resolução fica condicionada à homologação pelo Governador do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2000.

BENITO GAMA
Presidente

Homologo nos termos do disposto no inciso IV, do art. 46 do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

CÉSAR BORGES
Governador